Ofício nº 085/2020 – GP

Lindóia, 14 de maio de 2020

REF: Requerimento nº 13/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento em referência, temos a esclarecer que o Município não possui contrato tendo por objeto a realização de exame da COVID-19.

Outrossim, no tocante aos procedimentos adotados para se atestar os casos da COVID-19 temos a esclarecer que uma vez que o paciente apresenta-se com suspeita, a Vigilância Sanitária Municipal acompanha o paciente durante o período determinado pela OMS e se necessário for, realiza-se o teste rápido e uma vez confirmado a contaminação, o monitoramento da sequencia até o final dos quatorze dias. Caso a situação se agrave, o paciente é encaminhado para o Hospital de referência.

Sem mais, renovamos nesta oportunidade votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCELO BUENO LOIOLA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia (SP).

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 195/2020
19/05/2020 - Horário: 13:53
Legislativo